



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.045, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2023, e autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2023, a título de subvenção social, às quantias abaixo fixadas, a saber:

- I- Lar São Vicente de Paula** – R\$ 15.176,40 (quinze mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), anual, sendo o valor de R\$ 1.264,70 (mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) a ser repassado mensalmente;
- II- Associação Multidisciplinar de Educação “Regiane Affonso” – AME** – R\$ 41.389,13 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos), anual, sendo o valor de R\$ 3.449,09 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) a ser repassado mensalmente;
- III- Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor PROAME** – R\$ 37.250,21 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), anual, sendo o valor de R\$ 3.104,18 (três mil, cento e quatro reais e dezoito centavos) a ser repassado mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 16 de janeiro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal